



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 023, 21 de maio de 2019.

Autoriza a assunção de dívidas contraídas pelos Conselhos de Escolas e Associações Escola Comunidade (AEC'S) do município de Jaguaré junto à Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a assunção de dívidas, junto à Receita Federal do Brasil, contraídas pelos Conselhos de Escolas e Associações Escola Comunidade (AEC'S) do município de Jaguaré, nos anos de 2016, 2017 e 2018, decorrentes do Programa de Descentralização de Recursos – PRODER, criado pela Lei nº 1.148, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º Para suportar a presente despesa, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no importe de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré – ES, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove (21.05.2019).

Rogério Feitani

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade encaminho o Projeto de Lei em anexo, o qual *“Autoriza a assunção de dívidas contraídas pelos Conselhos de Escolas e Associações Escola Comunidade (AEC’S) do município de Jaguaré junto à Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.”*

O município de Jaguaré, através da Lei nº 1.148, de 16 de maio de 2014, criou o Proder - Programa de Descentralização de Recursos, como exigência para que os Conselhos de Escola e AEC’s pudessem receber recursos do Governo Federal através do PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola).

Consta dos ditames legais e Resoluções do Ministério da Educação (Resolução 10/2013), o suporte dos municípios aos Conselhos de Escola e AEC’s, incluindo-se apoio técnico e financeiro.

Considerando o fato de que até o ano de 2018 o apoio técnico, notadamente a estrutura contábil, ainda não havia sido formalizada, os conselhos e AEC’s acabaram acumulando dívidas fiscais junto à Receita Federal, não possuindo dinheiro para a quitação.

Que a soma dos valores recebidos do PDDE são expressivos nos últimos anos, chegando ao importe de R\$ 329.000,00 e, caso a situação não seja regularizada, não mais receberão recursos.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, **em regime de urgência**, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal